



L I D O

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Gabinete do Deputado João de Deus

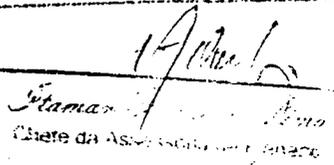
Assessoria de Planejamento

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
(Do Sr. Deputado João de Deus)

PLC 1629/2002

Ao Protocolo Legislativo para tramitação em  
seguida à CAF e CCL.

Em, 21, 03, 2002.

Altera a destinação de uso da área  
que especifica.  
Chefe da Assessoria de PlanejamentoPROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC Nº 1629/02  
21 03 02**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

decreta:

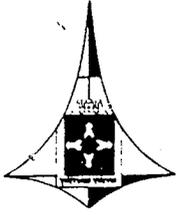
**Art. 1º** - Fica alterada de sua primitiva destinação, 10.000 m<sup>2</sup> margeando a rodovia DF-180, desmembrada da área de 20.000 m<sup>2</sup>, localizada à margem da DF-180, início no marco M.152, de coordenadas N=8.245.307,67 e E=157.936,49 margeando a rodovia DF-180 rumo 305°02'39", com distância de 93,29m até o marco M.85 e o marco M.151, de coordenada N=8.245,406,11 e de 103,24m seguindo o marco M.150, de coordenadas N=8.245,419,11 e E=157.721,14 alcançando o marco M.149, de coordenadas N=8.245.305,31 e E=157.706,81 retornando ao marco M.152, ponto de origem, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

**Art. 2º** - Os 10.000 m<sup>2</sup> a que se refere o art. 1º passa a categoria de uso comercial de posto de combustíveis e serviços.

**Art. 3º** - A Norma de Edificações, Uso e Gabarito – NGB a ser utilizada para efeito desta Lei Complementar é a mesma que vigora atualmente para a Região Administrativa de Ceilândia.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



## **Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Gabinete do Deputado João de Deus

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo adequar a realidade ora existente naquela localidade, pois é uma região erma, porém, com o surgimento de vários clubes sociais próximo à área em lide, faz necessário a instalação de serviços de abastecimento, lubrificação e borracharia para socorrer as pessoas que procuram diversões naquelas paragens.

Vale registrar que, constantemente, vê-se veículos quebrados, principalmente aos sábados, domingos e feriados, onde ficam famílias inteiras à mercê da ajuda de pessoas que por ali trafegam, chegando até faltar ao trabalho por falta da existência de um serviço apropriado.

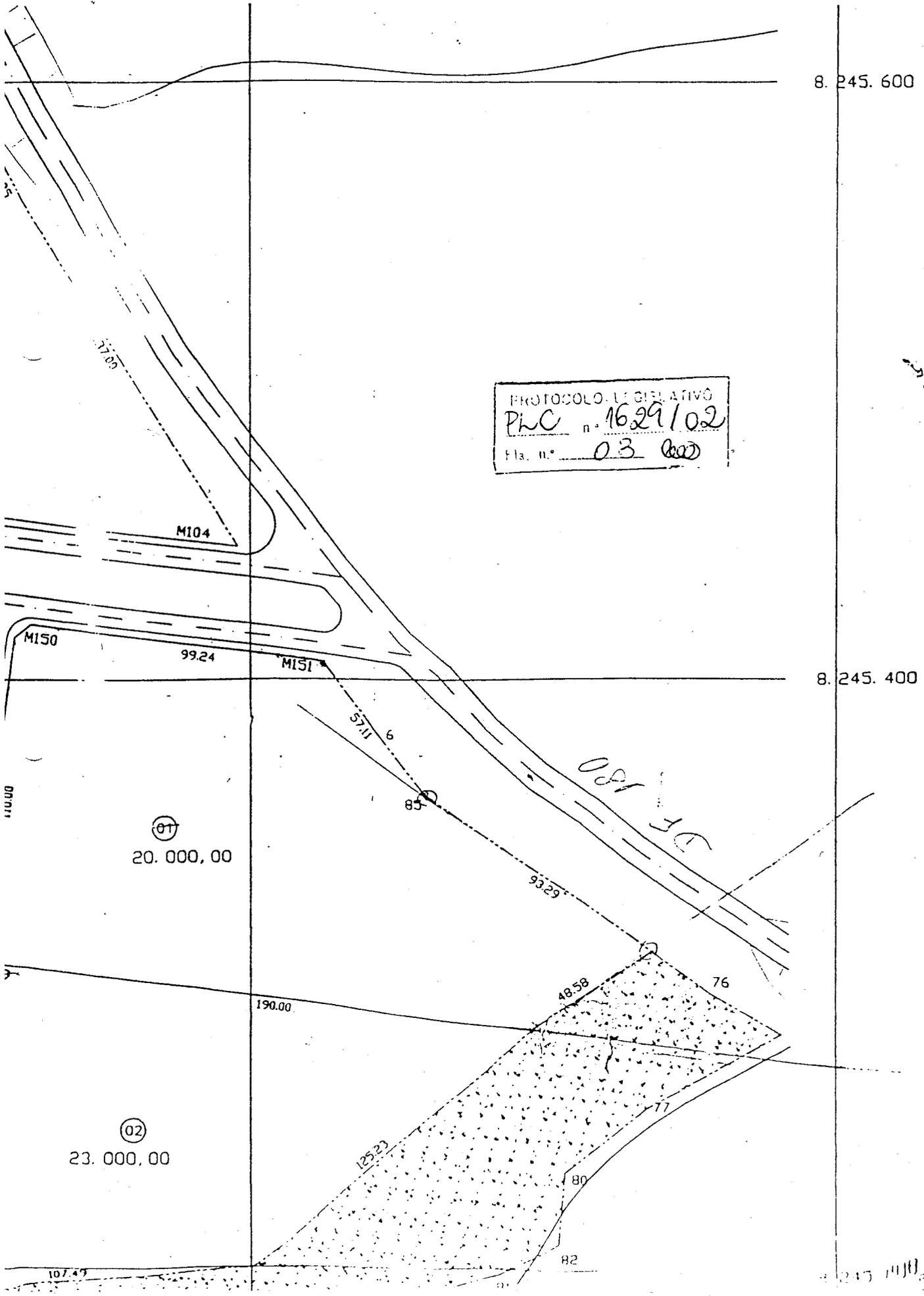
Com isso, pretende-se contribuir com o esforço que ora é empreendido pelo Governo do Distrito Federal na geração de emprego e o desenvolvimento econômico, aumentando a carga tributária para o Distrito Federal.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares desta Casa à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 19 de março de 2002

**JOÃO DE DEUS**  
Deputado Distrital-PPB

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC 1029/02
Fis. n.º 02 00



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PLC n.° 1629/02  
 Fla. n.° 03 (00)

081 30

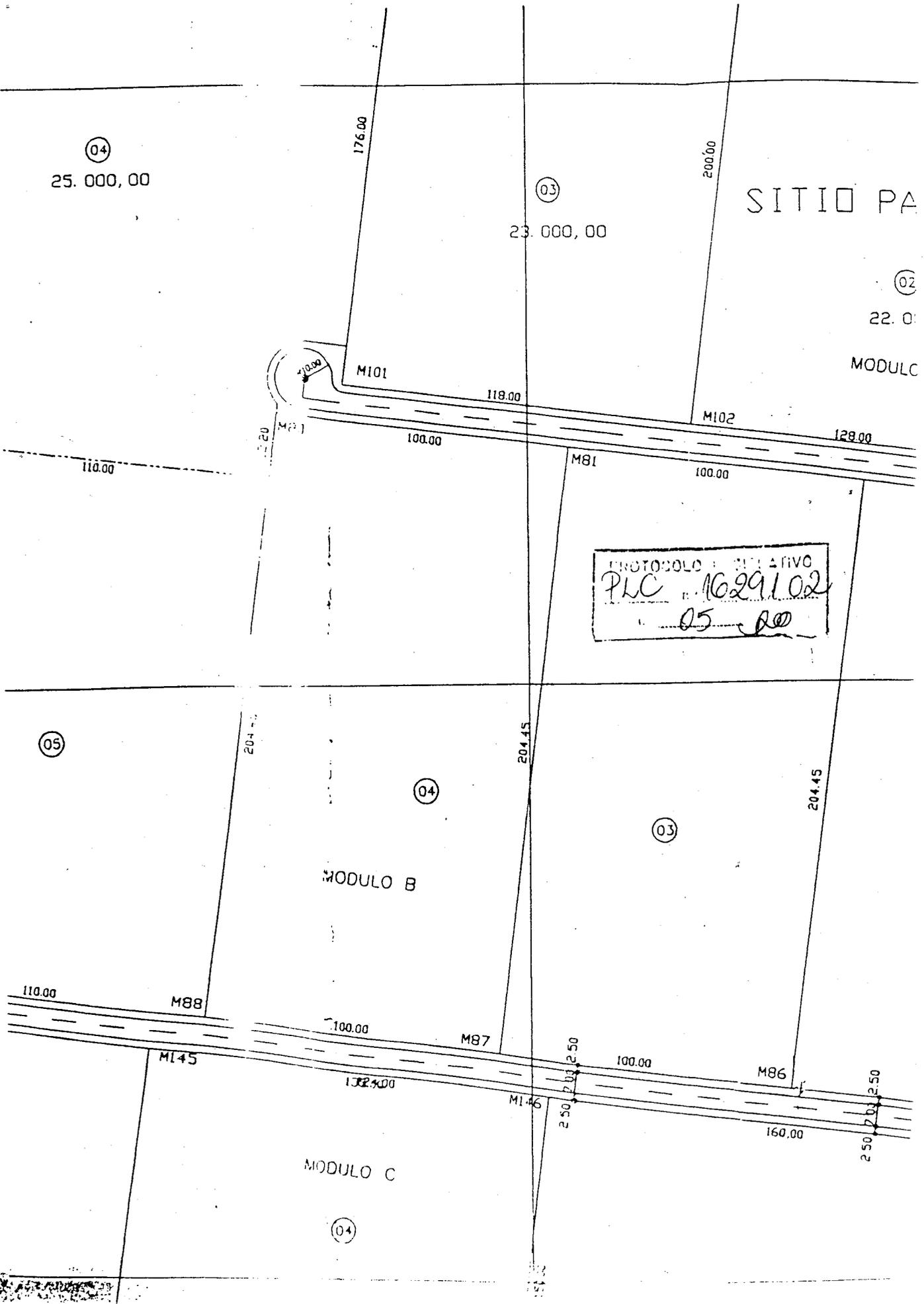


04  
25.000,00

03  
23.000,00

SITIO PA

02  
22.000,00  
MODULO



PROTODOLO 1029102  
05

MODULO B

MODULO C

05

04

03

04

110.00

M88

100.00

M87

M145

100.00

M146

2.50

100.00

M86

160.00

2.50

176.00

200.00

M101

118.00

M102

129.00

100.00

M81

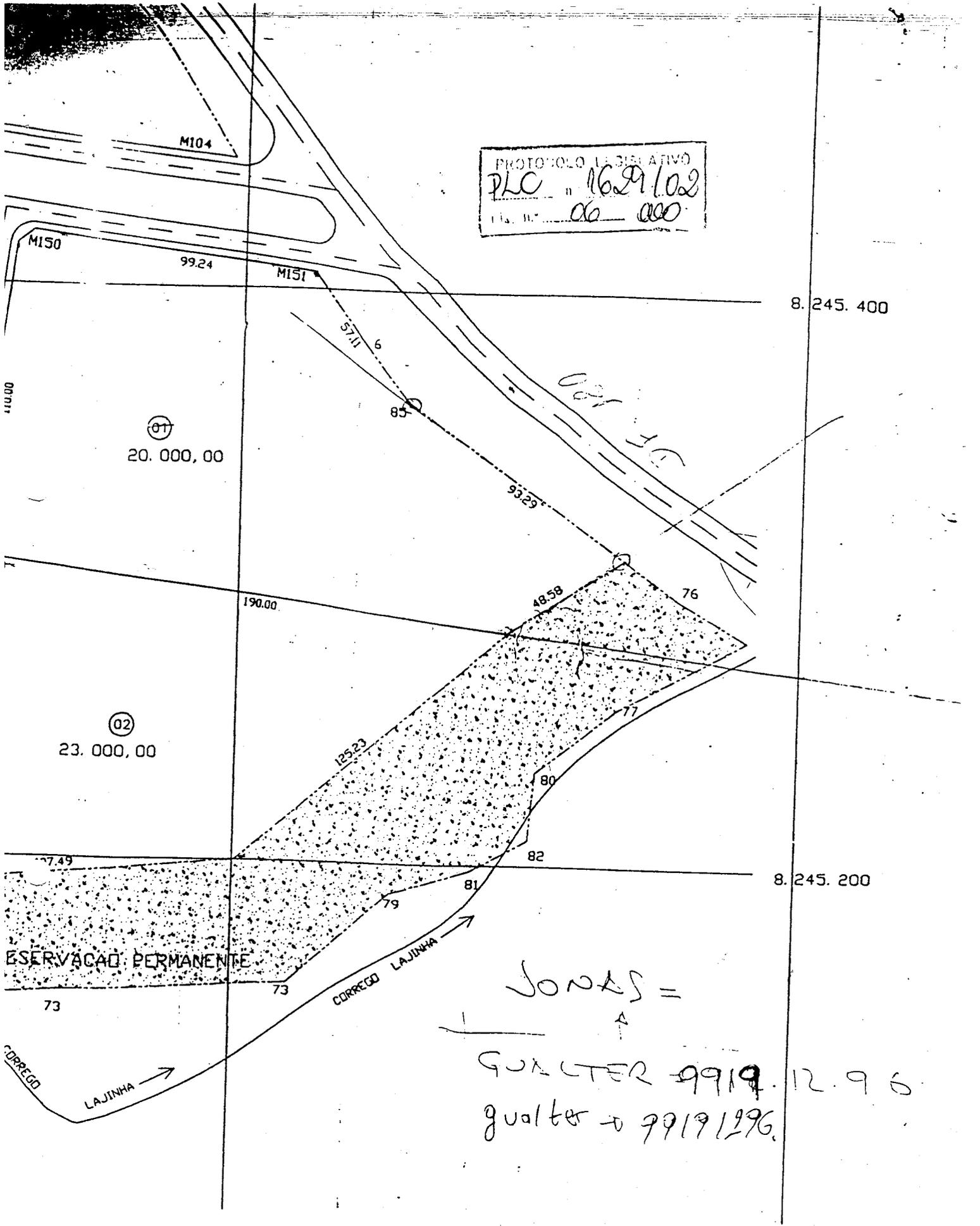
100.00

110.00

204.45

204.45

204.45



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PLC nº 1629/02  
 11.11.00 00 000

01  
 20.000,00

02  
 23.000,00

JONAS =  
 GUILTER 9919.12.96  
 guilte - 9919/96

MODULO A

22.000,00

18,00

M102

129,00

M103

RUA OT

214,85

M81

100,00

100,00

M83

100,00

M84

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PLC n.º 1629/02  
 Fls. n.º 07-00

204,45

03

204,45

02

01

20.000,00

110,00

204,45

M149

M146

2,50 2,50

100,00

M86

2,50 2,50

100,00

M85

100,00

M139

116,00

160,00

M147

158,00

M148

15

03

20.000,00

100,00

10329

ÁREA DE PRES

M154

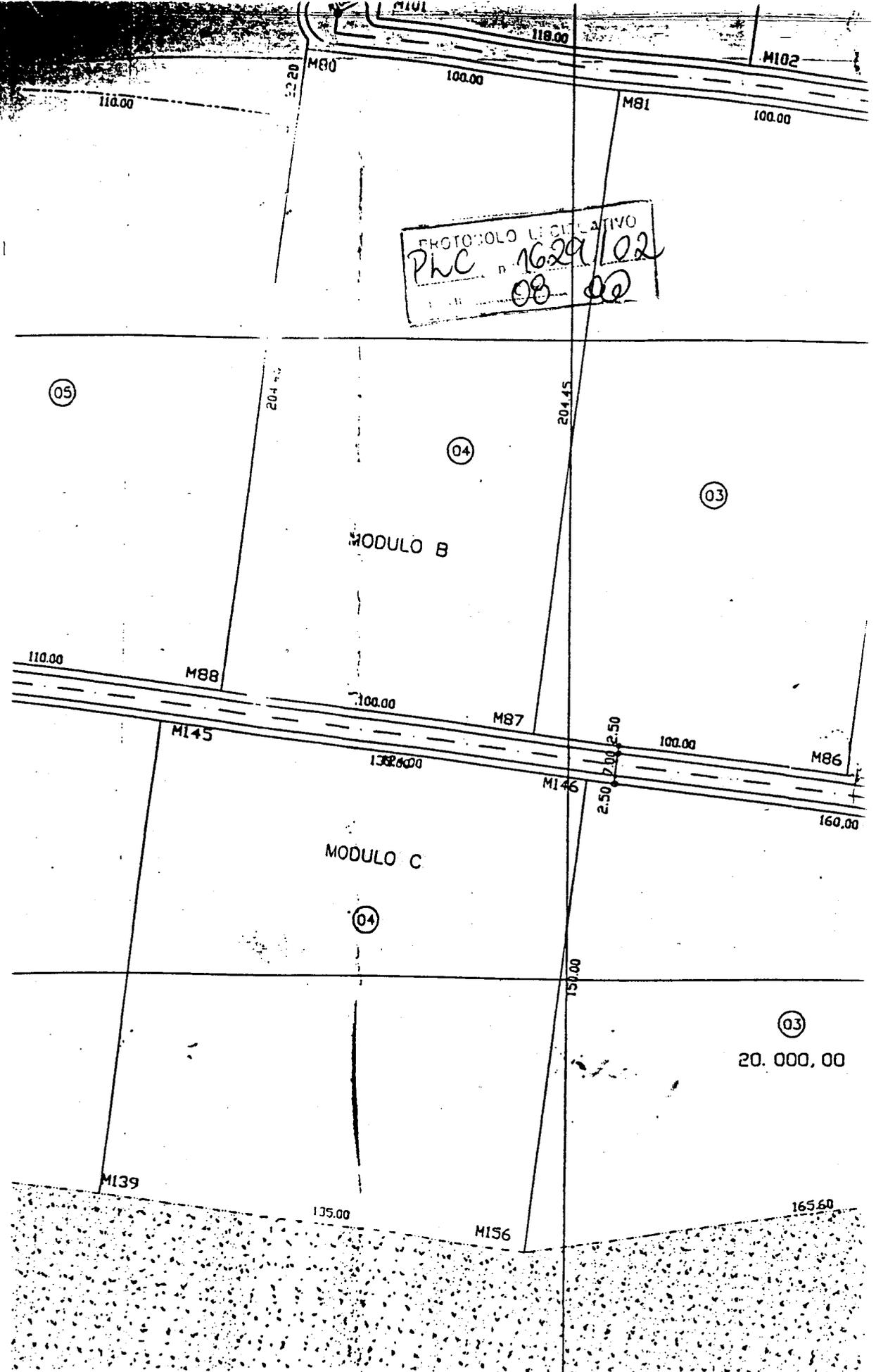
68,43

74

165,60

CORRE

PROTOKOLO LEGISLATIVO  
PhC n. 1629/02  
08 00



03  
20.000,00